

Resolução nº34/2024

A reitora, e presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cuiabá - CONSEPE, Professora Maria Angélica da Motta Silva Esser, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral,

CONSIDERANDO a decisão proferida e registrada na Ata de Reunião do CONSEPE, realizada em 09/12/2024.

O CONSEPE aprovou e eu, Diretora Geral da Universidade de Cuiabá, exercendo a presidência do Conselho Superior, no uso das atribuições regimentais sanciono a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art.1º Fica aprovado, conforme documento anexo, Regimento do Estágio Pós-Doutoral da Universidade de Cuiabá.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024

Maria Angélica Motta da Silva Esser
Presidente do CONSAD

REGIMENTO DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL
DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
(Anexo da Resolução nº 34/2024)

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES
GERAIS

Art. 1º Entende-se por Estágio Pós-Doutoral as atividades de ensino e pesquisa realizadas nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição destinadas aos portadores do título de Doutor obtidos em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos pela CAPES, supervisionadas por docente do Programa.

Art. 2º O Estágio Pós-Doutoral tem como objetivos:

- I. Promover a realização de estudos de alto nível; e
- II. Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta Instituição.

Art. 3º As atribuições principais da formação do pós-doutorando envolvem a participação em atividades de pesquisa nas linhas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* supervisionadas por docente do Programa.

Parágrafo único. O Estágio Pós-Doutoral pode incluir atividades em conjunto com o supervisor com anuência do coordenador do Programa como:

- III. Atividades em disciplinas e seminários;
- IV. Participação de grupos de estudos, iniciação científica, grupos de pesquisa;
- V. Auxiliar na orientação de discentes de iniciação científica; e
- VI. Auxiliar na orientação de discentes de mestrado e doutorado, mediante aprovação no Colegiado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES

Art. 4º O estágio Pós-Doutoral pode ser realizado em duas modalidades:

- I. Voluntário; ou
- II. Bolsista.

§1º Modalidade voluntário, isto é, sem financiamento de bolsa, com atividades a serem definidas no Plano de Trabalho com aprovação do Supervisor e da Comissão Coordenadora do Programa.

§2º Modalidade bolsista, deve-se seguir as normas estabelecidas pela agência/órgão de fomento/ financiador da bolsa, com atividades a serem definidas no Plano de Trabalho com aprovação do Supervisor e da Comissão Coordenadora do Programa. A concessão de bolsa deve ser comprovada por meio de declaração da agência ou Instituição de fomento, indicando a natureza da bolsa, seu valor e prazo.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS

Art. 5º A duração do Estágio Pós-Doutoral na modalidade voluntário é de no mínimo 12 e máximo 24 meses.

§1º As atividades do Estágio Pós-Doutoral devem estar previstas no Plano de Trabalho.

§2º O pedido de matrícula deve ocorrer a cada 06 (seis) meses, conter o relatório das atividades realizadas e o Plano de Trabalho com a aprovação do Supervisor e da Comissão Coordenadora do Programa.

§3º O Plano de Trabalho, além das atividades de pesquisa, deve prever a publicação semestral de produções técnicas e/ou científicas.

Art. 6º A duração do Estágio Pós-Doutoral na modalidade bolsista deve seguir o Edital e/ou Portarias vigentes das agências/órgãos de fomento/financiador da bolsa.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A solicitação de ingresso no Programa de Estágio Pós-Doutoral Voluntário ocorre por iniciativa do interessado, a qualquer tempo, na forma de proposta a ser encaminhada para a Secretaria Acadêmica *Stricto Sensu* acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Carta do supervisor assinada solicitando o ingresso no Programa de Estágio Pós-Doutoral (Anexo I);
- b) Formulário de requerimento de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo II);
- d) Currículo Lattes;
- e) Comprovante do título de doutor;
- f) CPF e RG do solicitante; e
- g) RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório e Diploma constando revalidação ou equivalência em instituições públicas (somente no caso de candidatos estrangeiros).

Parágrafo único. A não entrega de qualquer documento resulta no indeferimento da solicitação de ingresso.

Art. 8º Para o ingresso na modalidade bolsista as informações do processo seletivo são divulgadas em Edital específico da agência de fomento.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 9º A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deve analisar o pedido de ingresso do candidato ao Estágio Pós-Doutoral e encaminhar o resultado à Secretaria Acadêmica *Stricto Sensu*, por meio de memorando, em até 30 dias.

Art. 10. Se aprovado, o pós-doutorando voluntário deve assinar o contrato de prestação de serviços e pagar a taxa de matrícula semestral. O valor da matrícula deve ser consultado na Secretaria Acadêmica *Stricto Sensu*.

Art. 11. O pós-doutorando matriculado fica vinculado na Instituição por meio do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e tem direito à utilização dos serviços de biblioteca, instalações, bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades.

Art. 12. Projetos de pesquisa que envolvam atividades regidas por normas específicas devem vir acompanhados das respectivas licenças ou autorizações.

Art. 13. O projeto de pesquisa deve ser registrado na Instituição antes do início das atividades.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO

Art. 14. Semestralmente, o pós-doutorando deve encaminhar para avaliação da Secretaria Acadêmica *Stricto Sensu* o relatório de atividades desenvolvidas devidamente aprovado pelo Supervisor e Comissão Coordenadora do Programa. Caso o relatório (Anexo III) não seja aprovado por unanimidade, é encaminhado para análise e homologação do Colegiado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Parágrafo único. É condição obrigatória a apresentação dos comprovantes de produções técnicas e/ou científicas anexas ao relatório de atividades semestrais.

Art. 15. É vedado ao pós-doutorando exercer quaisquer atividades administrativas na Instituição.

Art. 16. As atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando na modalidade voluntário, devem estar em conformidade com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não cabendo à Instituição, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas em virtude de eventuais danos ou prejuízos decorrentes dessas atividades.

Art. 17. A Instituição não se obriga a fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho do candidato ao Estágio Pós-Doutoral, limitando-se a disponibilizar a infraestrutura já existente nos seus Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 18. Somente docentes credenciados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* podem supervisionar Estágios Pós-Doutorais nas linhas de pesquisa, cabendo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento do projeto.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Resolução, o docente a que se refere o caput é denominado Supervisor.

Art. 19. Podem realizar o Estágio Pós-Doutoral os portadores do título de doutor e não integrantes do Quadro de Pessoal desta Instituição.

CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 20. Ao final do Estágio, o pós-doutorando deve apresentar ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação, em no máximo 30 dias após a data final da vigência, um relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, devidamente avaliado pelo Supervisor.

§1º O relatório de pesquisa deve conter com as atividades realizadas e as comprovações das produções técnicas e/ou científicas do pós-doutorando, decorrente do período de estágio de cada semestre.

§2º A não apresentação do relatório implica no encerramento do pós-doutoramento sem a emissão do certificado.

Art. 21. No caso de aprovação do relatório, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação deve encaminhar o processo à Secretaria Acadêmica *Stricto Sensu* para análise e expedição do certificado.

Parágrafo único. Qualquer inadimplência administrativa ou acadêmica impede a emissão do certificado.

Art. 22. A propriedade intelectual (patentes, modelos de utilidade, etc.) envolvida ou resultante de atividade no pós-doutorado é de titularidade da Instituição.

Art. 23. Toda produção bibliográfica, artística, técnica ou de divulgação decorrente do Pós-Doutorado deve mencionar o vínculo como pós-doutorando da Instituição e para os bolsistas, citar o órgão financiador.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A inobservância do disposto nesta Resolução e nos demais atos normativos aplicáveis ao pós-doutorando está sujeito ao infrator a responsabilização administrativa e civil, quando for o caso.

Art. 25. A interrupção das atividades do pós-doutorando pode ocorrer:

- I. A pedido do pós-doutorando;
- II. Por decisão justificada do supervisor do pós-doutorando;

- III. Por motivo de finalização ou interrupção do financiamento do projeto do pós-doutorando ou da bolsa;
- IV. Pelo término do prazo celebrado no Termo de Compromisso, sem que tenha ocorrido renovação;
- V. Pelo vencimento do visto de permanência, no caso de estrangeiro; e
- VI. Por deliberação do Colegiado dos Programas *Stricto Sensu* da Instituição.

§1º O não cumprimento do projeto de Pós-Doutorado no prazo aprovado implica no desligamento do estagiário de pós-doutorado sem direito ao certificado.

§2º Em caso de desligamento, a Comissão Coordenadora do Programa comunica a decisão à Secretaria Acadêmica *Stricto Sensu*.

Art. 26. Os casos omissos são apreciados pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I

CARTA DE ACEITE DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL VOLUNTÁRIO

Eu, **nome do docente**, docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **nome do Programa *Stricto Sensu***, aceito supervisionar o Estágio Pós- Doutoral Voluntário do(a) candidato(a) **nome do candidato(a)**, portador(a) do CPF nº **000.000.000-00**, no período de **dia/mês/ano a dia/mês/ano**.

O Projeto de Pesquisa apresentado, intitulado “**título do projeto de pesquisa**”, encontra-se vinculado à Linha de Pesquisa **nome da linha de pesquisa**.

Supervisor
(assinatura gov.br)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO DE PÓS-DOCTORADO VOLUNTÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Programa de pós-graduação que pleiteia a vaga:	
Linha de pesquisa que pretende atuar:	
Nome do Supervisor:	
Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
RG:	
Nacionalidade:	
Link do Currículo Lattes:	
ORCID:	
E-mail do candidato:	
Telefone do candidato:	

2. SINTESE DO PROJETO DE PESQUISA:

Apresentar o título do projeto do Programa a qual estará vinculado, e síntese do projeto, resumizando a importância, os métodos e os resultados esperados (300-500 palavras).

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PÓS-DOCTORADO

Atividades a serem desenvolvidas no projeto	Cronograma
1	
2	
3	
(adicionar mais linhas se necessário)	

4. DESCRIÇÃO DAS PRODUÇÕES TÉCNICAS E/OU CIENTÍFICAS

Descrição das produções técnicas/científicas	Previsão de entrega semestral
1	
2	
3	
(adicionar mais linhas se necessário)	

5. ASSINATURAS

<i>Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>	
<i>Candidato</i> <i>(assinatura gov.br)</i>	<i>Supervisor</i> <i>(assinatura gov.br)</i>

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DO PÓS-DOCTORADO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PÓS-DOCTORANDO	
Nome do Programa	
Nome do (a) Pós-doutorando (a)	
Nome do (a) Supervisor (a)	
Título do Projeto	
☐ Relatório Final	☐ Relatório Parcial
Período: / / a / /	Período: / / a / /

CRONOGRAMA (Desenvolvimento do projeto de pesquisa)				
☐ Como previsto	☐ Adiantado	☐ Atrasado	☐ Não iniciado	☐ Concluído

RELATÓRIO (O relatório deve conter todos os itens abaixo)
1. INTRODUÇÃO (Este item deve conter uma breve revisão bibliográfica sobre o assunto, as justificativas, os objetivos e as hipóteses do projeto de pesquisa).
2. MATERIAL E MÉTODOS (Descrever todos os procedimentos utilizados para a realização do projeto. Eventuais mudanças de metodologia, abordagem, tecnologia e etc.)
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO (Apresentação dos resultados obtidos, com breve discussão com base na literatura científica. Tabelas, gráficos, fotos quadros ou ilustrações podem ser utilizados na apresentação dos resultados).
4. CONCLUSÕES (Apresentar as conclusões ou considerações da pesquisa).
5. REFERÊNCIAS (Referências utilizadas no projeto).

DISSEMINAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (Anexar uma cópia das produções ou informar o link de acesso. Serão consideradas apenas as disseminações resultantes do projeto desenvolvido no período e que constem o nome do aluno).
Livro inteiro ou capítulo de livro (Indicar referência completa e/ou link de acesso):
Artigo em Revistas / Periódicos Científicos (Indicar referência completa e/ou link de acesso):
Publicação em Congressos – Resumo expandido (Indicar referência completa e/ou link de acesso):
Publicação em Congressos – Resumos (Indicar referência completa e/ou link de acesso):
Patente:
Outros:

AVALIAÇÃO DO (A) PÓS-DOCTORANDO (A) PELO (A) SUPERVISOR (A) (Campo de preenchimento obrigatório para avaliação do desempenho do (a) pós-doutorando(a) durante a vigência do projeto)

Comentários:

AVALIAÇÃO DO (A) PÓS-DOCTORANDO (A) PELO (A) COORDENADOR (A) DO PROGRAMA (Campo de preenchimento obrigatório para avaliação do desempenho do (a) do (a) pós-doutorando (a) durante a vigência do projeto)

Comentários:

Pós-doutorando (a)
(assinatura gov.br)

Supervisor(a)
(assinatura gov.br)

**Coordenador (a) do Programa de
Pós-Graduação *Stricto Sensu***
(assinatura gov.br)